



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e as Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros (OSPCMMC) – Apoio de 12.000,00€ para o ano de 2016.

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

As OSPCMMC, contribuinte n.º 509230865, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Jardim 1.º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada pela Sra. Presidente da Direção, Manuela de Jesus Gonçalves Carvalho;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto apoiar financeiramente as atividades que as OSPCMMC pretendem executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como integralmente transcrito e que inclui atividades de índole cultural, recreativo, desportivo e a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores e respetivos familiares.

Cláusula 2ª
(Montante do apoio)

Para apoiar a realização das atividades das OSPCMMC, referidas na cláusula 1ª, é concedido pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros um apoio de 12.000,00€ (doze mil euros), durante o ano de 2016.

Cláusula 3ª
(Pagamento do apoio)

O apoio será pago da seguinte forma:



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

- 1- 9.000,00€, correspondente a 75% do valor total, após a assinatura do presente Protocolo;
- 2- 3.000,00€, correspondente a 25% do valor total, após o cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4ª deste protocolo.

Cláusula 4ª
(Obrigações das OSPCMMC)

As OSPCMMC obrigam-se a:

- 1- Cumprir o Plano de Atividades apresentado;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades desenvolvidas;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016, com comprovativos que evidenciem a realização das atividades;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula 5ª
(Alterações ao Protocolo)

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

Clausula 6ª
(Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2016 ou quando estiver totalmente executado.

Clausula 7ª
(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

A Presidente da Direção das OSPCMMC,

(Manuela de Jesus Gonçalves Carvalho)

Macedo de Cavaleiros, 4 de outubro de 2016

Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da escritura pública de constituição (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da publicação em Diário da República dos estatutos (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da escritura pública da alteração dos estatutos (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação tributária em Portugal (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social Portuguesa (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).